

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.O.E
Nº 611/2011 – ASJUR/PRES. – L

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITA Nº 611/2011, CELEBRADO EM 30/12/2011,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EPC PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 112.001.579/2009.
LOTE: 08.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Obras Especiais, **LUIZ ROGÉRIO PINTO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecido no SIG, Quadra 08, Lote 2.387, 3º Andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.174/0001-40, e Inscrição Estadual sob o nº 07.430.313/001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 829/D – CREA/GO e do CPF sob nº 154.401.176-87, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Obras Especiais, às fls. 699/700, datado de 04/08/2015, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.193ª sessão, realizada em 05/08/2015 às fls. 701, com fundamento na Lei 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo nº **112.003.318/2012**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é **prorrogação do prazo de vigência, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o término da vigência de **10/08/2015** para **08/12/2015**, devido ao aguardo da emissão de empenho para liquidação da fatura correspondente ao termo aditivo "I" do Contrato; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de ciclovias, incluindo

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

paisagismo, no Plano Piloto – RA I – DF, passando pelos seguintes locais: Eixo Monumental, Torre de TV, Rodoviária, Esplanada dos Ministérios, SAFN e SCES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 611/2011 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 06 de agosto de 2015.

PELA NOVACAP:


HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR PRESIDENTE


LUIS ROGÉRIO P. GONÇALVES
DIRETOR DE OBRAS ESPECIAIS

PELA CONTRATADA:


LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA

TESTEMUNHAS:


ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF 399.694.694.871


JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF 238.858.661-32

